



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 38 DE 19 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019, torna pública a abertura de inscrições do processo destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o *Campus* São João Evangelista.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital visa selecionar estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para atuarem no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista.

1.2. Quadro de Áreas de Conhecimento/Áreas de Atuação/Nível/Requisitos Mínimos/Vagas/Atividades:

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos	Número de Vagas	Carga Horária Diária	Horário das atividades	Atividades a serem exercidas
Administração	DAP - Diretoria de Administração e Planejamento	Superior	Estar matriculado e cursando Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Financeira ou Gestão Pública.	2	6 horas	Horário de estágio <u>diurno</u> , a combinar com o supervisor do estágio.	Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na administração, execução e organização das atividades específicas do setor e setores a ele submetidos como Almoarifado, Patrimônio, Setor de Compras, Planejamento e Gestão, Contratos e demais.

Biologia, Química	Coordenadoria de Ensino Superior - Laboratório de Águas	Superior	Estar matriculado e cursando Ciências Biológicas ou Química (Licenciatura ou Bacharelado).	1	6 horas	Horário de estágio <u>diurno</u> , a combinar com o supervisor do estágio.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionado às análises de qualidade da água; Auxiliar no gerenciamento e controle de estoque dos materiais de consumo e permanente do laboratório; Preparar reagentes, meios de culturas, e outros materiais a serem utilizados na rotina do laboratório; Auxiliar no atendimento ao cliente e no recebimento de amostras; Proceder às análises físico química se biológicas de acordo com as metodologias adotadas pelo laboratório; Proceder à limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais do laboratório; Elaborar mapa de reagentes; Elaboração e envio de laudos de resultados aos clientes; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.
----------------------	---	----------	---	---	---------	--	---

Pedagogia, Licenciaturas ou Administração	Diretoria de Ensino	Superior	Estar matriculado e cursando qualquer licenciatura, Pedagogia, Administração ou Gestão Pública.	4	6 horas	Horário de estágio <u>diurno</u> , a combinar com o supervisor do estágio.	Prestar auxílio às atividades realizadas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, contribuindo em questões pedagógicas, administrativas e organizacionais; Auxiliar, sob a devida supervisão, nos eventos desenvolvidos e administrados pelo setor.
Pedagogia, Licenciaturas	Diretoria de Ensino - Biblioteca	Superior	Estar matriculado e cursando qualquer licenciatura ou Pedagogia.	1	6 horas	De 16 às 22 horas.	Contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Educação Física	Diretoria de Ensino - Núcleo de esporte e Lazer	Superior	Estar matriculado e cursando Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.	1	6 horas	Horário de estágio <u>noturno</u> , a combinar com o supervisor do estágio.	Prestar auxílio às atividades realizadas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, contribuindo em questões pedagógicas, administrativas e organizacionais; Auxiliar, sob a devida supervisão, nos eventos desenvolvidos e administrados pelo setor.
-----------------	---	----------	--	---	---------	---	---

1.2.1 No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estudante deverá estar matriculado entre o segundo e o penúltimo período do curso, sendo eliminado da lista de classificados o estudante que estiver cursando o primeiro ou o último período do curso. Será eliminado da lista de classificados também o estudante que tiver previsão de conclusão do curso anterior à data prevista de conclusão do estágio.

1.3 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.4 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.5 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.5.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.5.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.5.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.5.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.5.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail psestagiaros.sje@ifmg.edu.br

1.5.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.5.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de

heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.5.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.5.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.5.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.5.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.5.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.5.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.5.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.5.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.5.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.5.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.5.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.5.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.5.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.6 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.6.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.6.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.6.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.6.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.6.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail

psestagiaros.sje@ifmg.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.6.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.7 Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.7.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.7.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.7.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.7.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.7.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.7.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.7.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.7.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **30/06/2023 à 17/07/2023**

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”, ou acessar diretamente o link <https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/inscricao.frm.php>

2.3 Para que a inscrição seja efetivada o candidato deverá enviar um e-mail para psestagiarior.sje@ifmg.edu.br, informando o número de inscrição e ainda anexar, em formato PDF, os seguintes documentos: o comprovante de matrícula atualizado (contendo a data de previsão de conclusão do curso), e o histórico escolar atualizado contendo as notas, a carga horária e o período em que as disciplinas foram cursadas. Em casos de aproveitamento de disciplina a nota da mesma deverá constar no histórico.

Parágrafo Único: Os candidatos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFMG Campus São João Evangelista não precisam apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar. Estes documentos serão consultados diretamente no Setor de Registros Escolares do campus pela Comissão Organizadora.

2.4 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.5 O IFMG-Campus São João Evangelista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.6 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: psestagiarior.sje@ifmg.edu.br

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa:

- Análise do Histórico Escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por semestre concluído, emitido e autenticado pela instituição de ensino.
 - A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

2ª Etapa:

- Entrevista.
 - Serão convocados os 05 primeiros classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo, nas áreas de conhecimento que possuem 01 vaga. os 10 primeiros classificados na área que possui 02 vagas e os 15 primeiros classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo, nas áreas de conhecimento que possuem 03 vagas ou mais, respeitando-se as vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e candidatos deficientes (conforme tabela constante no item 1.5.4).

3.2.1 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.2.2 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.2.3 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;

- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.2.4 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = RE + EN$$

PF (Pontuação Final);

RE (Rendimento acadêmico);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de até 24 horas da divulgação do ato, preenchendo o Anexo III e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no setor Gestão de Pessoas, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus São João Evangelista, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

Parágrafo único: Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais

2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: <u>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil;</u>
4º	Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);	<u>Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI. Obs.: Somente caso não conste no RG.</u>
5º	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento	
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. A declaração enviada deverá ser emitida com no máximo 30 dias de antecedência, contados a partir da data de inscrição, deverá conter o período letivo que o estudante frequenta e a data prevista para conclusão do curso.
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica. O histórico enviado deverá ser emitido com no máximo 30 dias de antecedência, contados a partir da data de inscrição. Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	<u>Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.</u>
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;	Se do sexo masculino, documento militar:
10º	Comprovante de residência;	Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. Modelo Clique Aqui
11º	Comprovante bancário de conta salário	(Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. - Importante: <u>Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI)</u>
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)

8.4 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.5 Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas

pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.5.1 A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3 Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- b) Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG;
- d) A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;
- e) A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis;
- f) Não possuir disponibilidade para atender o horário de estágio definido pelo Campus São João Evangelista;
- g) Estiver no primeiro período do curso no momento da assinatura do TCE;
- h) Estiver no último período do curso no momento da assinatura do TCE;
- i) Tenha previsão de conclusão do curso com data anterior à previsão de conclusão do estágio.

8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO IV) deve ser apresentado, através do e-mail gestaodepessoas.sje@ifmg.edu.br para o Setor de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais.

8.11 Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presencial estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 Será contratado pelo IFMG - Campus São João Evangelista em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- a) 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
- b) 02 semestres, 30 dias;
- c) 03 semestres, 45 dias; e
- d) 04 semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	30/06/2023 à 17/07/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/inscricao.frm.php

Resultado preliminar da 1ª etapa: Desempenho escolar	24/07/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Recurso	Até as 23h59min do dia 26/07/2023	psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br ou no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus São João Evangelista
Resultado final da 1ª etapa	28/07/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Convocação para Entrevista (2ª etapa)	A partir de 31/07/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Resultado preliminar I	28/08/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Recurso	Até as 23h59min do dia 30/08/2023	psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br ou no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus São João Evangelista
Procedimento de heteroidentificação	A partir de 01/09/2023	Prédio II do IFMG – Campus São João Evangelista
Resultado preliminar II	A partir de 15/09/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Recurso	Até as 23h59min do dia 18/09/2023	psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br ou no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus São João Evangelista
Resultado final	21/09/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Convocação	a partir de 25/09/2023	https://solucoes2.ifmg.edu.br/recepta/visao/consultar_editais_novo.frm.php ou no portal do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição.

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br

11.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus São João Evangelista do IFMG.

São João Evangelista, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 30/06/2023, às 14:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1581016** e o código CRC **BB07C4B5**.

23214.000967/2023-86

1581016v1